

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA- MG

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **SOLDADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
16
22
25
30
34
35
37

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

Entre as competências do soldador está a capacidade de ler e entender desenhos e projetos técnicos pra realizar o trabalho de soldagem.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão deixa claro que o que se quer saber é em que tipo de material de aplica de forma mais difundida a soldagem com eletrodo. A resposta correta é aço.

INDEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

Questão 35

Não procedem as alegações do recorrente.

- substância que facilita a soldadura ao efetuar a limpeza química dos materiais a serem soldados. Em processos de alta temperatura o propósito principal do fundente é prevenir a oxidação dos materiais de base e de enchimento
- A argumentação do candidato não encontra lógica, em dizer que não falamos de cilindro de oxigênio ou acetileno... Aqui propusemos que o candidato denominasse o conceito trazido no enunciado

INDEFERIDO

Questão 37

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 29 de março de 2018.

CONSULPAM